



LEI Nº 1.179, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.198 Revitalização do Campo Society Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 403.037,00
Valor Total: R\$ 403.037,00 (quatrocentos e três mil e trinta e sete reais)
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.198 Revitalização do Campo Society Produto: % Porcentagem



Exercício: 2020 R\$ 403.037,00

Valor Total: R\$ 403.037,00 (quatrocentos e três mil e trinta e sete reais)

Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 403.037,00 (quatrocentos e três mil e trinta e sete reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1. 198 Revitalização do Campo Society

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000

R\$ 403.037,00

Total da Suplementação

R\$ 403.037,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

(466) 3.3.90.14.00.00.00.2.059.01.0000	Diárias - Civil	R\$ 572,59
(468) 3.3.90.36.00.00.00.2.059.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 500,00
(470) 3.3.90.39.00.00.00.2.059.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 2.426,54
(472) 4.4.90.52.00.00.00.2.059.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 954,51
(476) 3.3.90.14.00.00.00.2.061.01.0000	Diárias - Civil	R\$ 5.423,08
(482) 3.3.90.30.00.00.00.2.062.01.0000	Material de Consumo	R\$ 500,00
(485) 3.3.90.36.00.00.00.2.062.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 2.344,70
(486) 3.3.90.39.00.00.00.2.062.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 2.835,22
(443) 3.3.90.14.00.00.00.2.063.01.0000	Diárias - Civil	R\$ 974,35
(444) 3.3.90.30.00.00.00.2.063.01.0000	Material de Consumo	R\$ 833,99
(445) 3.3.90.33.00.00.00.2.063.01.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.861,74
(446) 3.3.90.36.00.00.00.2.063.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 12.101,00
(447) 3.3.90.39.00.00.00.2.063.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 5.546,87
(449) 4.4.90.52.00.00.00.2.063.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.970,02
(502) 3.3.90.30.00.00.00.2.064.01.0000	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
(503) 3.3.90.36.00.00.00.2.064.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 6.000,00
(504) 3.3.90.39.00.00.00.2.064.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00
(487) 3.3.90.14.00.00.00.2.065.01.0000	Diárias - Civil	R\$ 5.465,74
(489) 3.3.90.30.00.00.00.2.065.01.0000	Material de Consumo	R\$ 2.344,70
(491) 3.3.90.36.00.00.00.2.065.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 2.930,87
(493) 3.3.90.39.00.00.00.2.065.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 2.327,22
(452) 3.3.90.14.00.00.00.2.066.01.0000	Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
(453) 3.3.90.30.00.00.00.2.066.01.0000	Material de Consumo	R\$ 7.782,68



(455) 3.3.90.33.00.00.00.2.066.01.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.900,00
(456) 3.3.90.36.00.00.00.2.066.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 4.000,00
(791) 3.3.90.40.00.00.00.2.066.01.0000	Serviços da Tecnologia da Informação	R\$ 25.000,00
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
(514) 3.3.90.30.00.00.00.2.070.01.0000	Material de Consumo	R\$ 11.723,48
(515) 3.3.90.36.00.00.00.2.070.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 11.723,48
(516) 3.3.90.39.00.00.00.2.087.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 8.206,43
(517) 4.4.90.52.00.00.00.2.087.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.311,70
UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		
(519) 3.3.90.30.00.00.00.2.069.01.0000	Material de Consumo	R\$ 511,90
(520) 3.3.90.36.00.00.00.2.069.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 244,70
(521) 3.3.90.39.00.00.00.2.069.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 2.344,70
(522) 4.4.90.52.00.00.00.2.069.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.344,70
ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura		
(602) 3.3.90.14.00.00.00.2.087.01.0000	Diárias - Civil	R\$ 2.344,70
(603) 3.3.90.30.00.00.00.2.087.01.0000	Material de Consumo	R\$ 5.585,21
(604) 3.3.90.33.00.00.00.2.087.01.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.758,52
(605) 3.3.90.36.00.00.00.2.087.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 1.758,52
(606) 3.3.90.39.00.00.00.2.087.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 1.758,52
(604) 3.3.90.33.00.00.00.2.087.01.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.758,52
(611) 3.3.90.14.00.00.00.2.089.01.0000	Diárias - Civil	R\$ 17.296,60
(613) 3.3.90.33.00.00.00.2.089.01.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.344,70
(614) 3.3.90.36.00.00.00.2.089.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 5.861,74
(637) 3.3.90.14.00.00.00.2.091.01.0000	Diárias - Civil	R\$ 5.861,74
(638) 3.3.90.30.00.00.00.2.091.01.0000	Material de Consumo	R\$ 16.216,15
(639) 3.3.90.31.00.00.00.2.091.01.0000	Premiações Culturais, Artísticas	R\$ 15.000,00
(640) 3.3.90.33.00.00.00.2.091.01.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.861,74
(641) 3.3.90.36.00.00.00.2.091.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 70.218,50
(642) 3.3.90.39.00.00.00.2.091.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 38.584,68
(644) 4.4.90.52.00.00.00.2.091.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.233,67
(624) 3.3.90.30.00.00.00.2.093.01.0000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(625) 3.3.90.36.00.00.00.2.093.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
(626) 3.3.90.39.00.00.00.2.093.01.0000	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(628) 3.3.90.14.00.00.00.2.094.01.0000	Diárias - Civil	R\$ 5.861,74
UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes		
(645) 3.3.90.30.00.00.00.2.090.01.0000	Material de Consumo	R\$ 9.724,84

Total da Anulação

R\$ 403.037,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 9º A classificação de professores da Unidade Escolar deverá ser conforme pontuação obtida, observando rigorosamente os seguintes aspectos:

§ 1º - 3,0 (três) pontos para cada ano de serviço trabalhado na Rede Municipal de Educação de Campo Verde, somados ao que o docente já possui;

(...)

§ 3º - 20 (vinte) pontos para cada ano de serviço trabalhado na Unidade Escolar ou aos profissionais do magistério designados para o órgão central, direção e coordenação de unidades escolares somados ao que o docente já possui;

§ 4º - Quanto aos títulos deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		Pontuação
MESTRADO	Mestrado	40 (quarenta) pontos
PÓS-GRADUAÇÃO	Especialização na Área de Educação	30 (trinta) pontos
LICENCIATURA	Graduação	10 (dez) pontos
ENSINO MÉDIO	Magistério	05 (cinco) pontos

(...)

- Leia-se:

"Art. 9º A classificação de professores da Unidade Escolar deverá ser conforme pontuação obtida, observando rigorosamente os seguintes aspectos:

§ 1º - 3,0 (três) pontos para cada ano de serviço trabalhado na Rede Municipal de Educação de Campo Verde, somados ao que o docente já possui, podendo ser fracionado por mês em caso de servidor em início de carreira;

(...)

§ 3º - 20 (vinte) pontos para cada ano de serviço trabalhado na Unidade Escolar ou aos profissionais do magistério designados para o órgão central, direção e coordenação de unidades escolares somados ao que o docente já possui, podendo ser fracionado por mês em caso de servidor em início de carreira;"

§ 4º - Quanto aos títulos deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		Pontuação
MESTRADO	Mestrado	40 (quarenta) pontos
PÓS-GRADUAÇÃO	Especialização na Área de Educação	30 (trinta) pontos
LICENCIATURA	Graduação	20 (vinte) pontos
ENSINO MÉDIO	Magistério	05 (cinco) pontos

(...)

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e permanecendo inalteradas as demais situações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de Novembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: INOVADRAIN – SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

Objeto: dispensa de licitação para o fornecimento de geomembrana texturizada, em PEAD, com instalação inclusa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente.

Valor: R\$ 45.825,30 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Fiscal do Contrato: Airton Cervieri.

Data de Assinatura: 17 de Novembro de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 027/2020, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATEN

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF

Objeto: fica suprimido do contrato o valor total de R\$137.352,65 (cento e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), em virtude da não utilização dos itens.

Data da Assinatura: 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.179, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.198 Revitalização do Campo Society Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 403.037,00 Valor Total: R\$ 403.037,00 (quatrocentos e três mil e trinta e sete reais) Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.198 Revitalização do Campo Society Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 403.037,00 Valor Total: R\$ 403.037,00 (quatrocentos e três mil e trinta e sete reais) Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 403.037,00 (quatrocentos e três

mil e trinta e sete reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1. 198 Revitalização do Campo Society

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 403.037,00

Total da Suplementação R\$ 403.037,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

(466) 3.3.90.14.00.00.00.2.059.01.0000 Diárias - Civil R\$ 572,59

(468) 3.3.90.36.00.00.00.2.059.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 500,00

(470) 3.3.90.39.00.00.00.2.059.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 2.426,54

(472) 4.4.90.52.00.00.00.2.059.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 954,51

(476) 3.3.90.14.00.00.00.2.061.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.423,08

(482) 3.3.90.30.00.00.00.2.062.01.0000 Material de Consumo R\$ 500,00

(485) 3.3.90.36.00.00.00.2.062.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 2.344,70

(486) 3.3.90.39.00.00.00.2.062.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 2.835,22

(443) 3.3.90.14.00.00.00.2.063.01.0000 Diárias - Civil R\$ 974,35

(444) 3.3.90.30.00.00.00.2.063.01.0000 Material de Consumo R\$ 833,99

(445) 3.3.90.33.00.00.00.2.063.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.861,74

(446) 3.3.90.36.00.00.00.2.063.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 12.101,00

(447) 3.3.90.39.00.00.00.2.063.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 5.546,87

(449) 4.4.90.52.00.00.00.2.063.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.970,02

(502) 3.3.90.30.00.00.00.2.064.01.0000 Material de Consumo R\$ 6.000,00

(503) 3.3.90.36.00.00.00.2.064.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 6.000,00

(504) 3.3.90.39.00.00.00.2.064.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

(487) 3.3.90.14.00.00.00.2.065.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.465,74

(489) 3.3.90.30.00.00.00.2.065.01.0000 Material de Consumo R\$ 2.344,70

(491) 3.3.90.36.00.00.00.2.065.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 2.930,87

(493) 3.3.90.39.00.00.00.2.065.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 2.327,22

(452) 3.3.90.14.00.00.00.2.066.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

(453) 3.3.90.30.00.00.00.2.066.01.0000 Material de Consumo R\$ 7.782,68

(455) 3.3.90.33.00.00.00.2.066.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.900,00

(456) 3.3.90.36.00.00.00.2.066.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 4.000,00

(791) 3.3.90.40.00.00.00.2.066.01.0000 Serviços da Tecnologia da Informação R\$ 25.000,00

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(514) 3.3.90.30.00.00.00.2.070.01.0000 Material de Consumo R\$ 11.723,48

(515) 3.3.90.36.00.00.00.2.070.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 11.723,48

(516) 3.3.90.39.00.00.00.2.087.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 8.206,43

(517) 4.4.90.52.00.00.00.2.087.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.311,70

UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

(519) 3.3.90.30.00.00.00.2.069.01.0000 Material de Consumo R\$ 511,90

(520) 3.3.90.36.00.00.00.2.069.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 244,70

(521) 3.3.90.39.00.00.00.2.069.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 2.344,70

(522) 4.4.90.52.00.00.00.2.069.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.344,70

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(602) 3.3.90.14.00.00.00.2.087.01.0000 Diárias - Civil R\$ 2.344,70

(603) 3.3.90.30.00.00.00.2.087.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.585,21

(604) 3.3.90.33.00.00.00.2.087.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.758,52

(605) 3.3.90.36.00.00.00.2.087.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 1.758,52

(606) 3.3.90.39.00.00.00.2.087.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 1.758,52

(604) 3.3.90.33.00.00.00.2.087.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.758,52

(611) 3.3.90.14.00.00.00.2.089.01.0000 Diárias - Civil R\$ 17.296,60

(613) 3.3.90.33.00.00.00.2.089.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.344,70

(614) 3.3.90.36.00.00.00.2.089.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 5.861,74

(637) 3.3.90.14.00.00.00.2.091.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.861,74

(638) 3.3.90.30.00.00.00.2.091.01.0000 Material de Consumo R\$ 16.216,15

(639) 3.3.90.31.00.00.00.2.091.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas R\$ 15.000,00

(640) 3.3.90.33.00.00.00.2.091.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.861,74

(641) 3.3.90.36.00.00.00.2.091.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 70.218,50

(642) 3.3.90.39.00.00.00.2.091.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 38.584,68

(644) 4.4.90.52.00.00.00.2.091.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.233,67

(624) 3.3.90.30.00.00.00.2.093.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(625) 3.3.90.36.00.00.00.2.093.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R\$ 10.000,00

(626) 3.3.90.39.00.00.00.2.093.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(628) 3.3.90.14.00.00.2.094.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.861,74

UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

(645) 3.3.90.30.00.00.2.090.01.0000 Material de Consumo R\$ 9.724,84

Total da Anulação R\$ 403.037,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 174, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.184, de 25 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(358) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R\$ 22.000,00

(360) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R\$ 85.000,00

Total suplementação R\$ 107.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(229) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil R\$ 12.000,00

(199) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0002 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 85.000,00

Total anulação R\$ 107.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 173, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.183, de 25 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 230.500,96 (duzentos e trinta mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.200 Construção de Praça no Loteamento Água Clara

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 230.500,96

Total da Suplementação R\$ 230.500,96

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(545) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0000 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 36.041,22

(535) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo R\$ 87.445,69

(537) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0000 Material de Consumo R\$ 107.014,05

Total da Anulação R\$ 230.500,96

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.183, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade
Projeto: 1.200 Construção de Praça no Loteamento Água Clara
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 230.500,96
Valor Total: R\$ 230.500,96 (duzentos e trinta mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos)
Meta: Melhorar as condições de habitabilidade no município através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente: